RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 61/2019
Autor: Vereador (a) Demétrio Oliveira.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade, na rede pública de Saúde e de Educação do Município da realização de exames, avaliação, identificação e rastreamento para diagnóstico precoce do Autismo, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias das legislações citadas no presente projeto.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa